



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 0152/2026

Em, 03 de junho de 2026

### **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO A90, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal o Instituto A90, também denominada sob a sigla A90, fundada e constituída em 05 de dezembro de 2023, sendo sociedade sem fins lucrativos, de caráter esportivo, cultural e social, com sede e foro na cidade de Cabo Frio, na Rua Poeta Vitorino carriço, 200 fundos- Parque Burle – Estado do Rio de Janeiro – CEP 28.911-070.

Art. 2º- O Poder Executivo terá o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias para a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2026.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal o Instituto A90, entidade sem fins lucrativos, fundada em 05 de dezembro de 2023, com sede no Município de Cabo Frio, que desenvolve importantes atividades de caráter esportivo, aliadas à formação social e cidadã.

O Instituto A90 utiliza o esporte como ferramenta de transformação social, promovendo a prática esportiva orientada, a disciplina, o trabalho em equipe e a inclusão social, especialmente de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Suas ações contribuem para a prevenção da evasão escolar, do uso de drogas e da exposição à violência, por meio de atividades que estimulam hábitos saudáveis e o convívio social positivo.



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

A atuação do Instituto está em consonância com o artigo 217 da Constituição Federal, que reconhece o esporte como direito social, além de complementar as políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer e desenvolvimento juvenil.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal possibilitará ao Instituto A90 ampliar seus projetos esportivos, acessar programas de incentivo, celebrar parcerias e convênios com o Poder Público, fortalecendo ainda mais seu papel na formação de cidadãos e atletas no Município de Cabo Frio.

Diante da relevância esportiva e social das atividades desenvolvidas, a aprovação do presente Projeto de Lei mostra-se medida justa, necessária e de inequívoco interesse público.



# ATA DE FUNDAÇÃO INSTITUTO A90



Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023, às 15:00 horas, na sede do **INSTITUTO A90**, nome fantasia **INSTITUTO ANDRÉ FELIPE**, situado à Rua Poeta Vitorino Carriço, 200, Fundos, Parque Burle, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.911-070, onde encontravam-se presentes os seguintes membros fundadores: **ANDERSON CÉSAR ARAÚJO DA SILVEIRA**, **ROBERTA RIBEIRO DE SOUZA ARAÚJO**, **ANDRESA PEREIRA DA SILVA FRANCISCONI**, **JOEBSON FRANCISCONI VIEIRA**, **FERNANDA DE SOUZA MUNIZ** e **ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**;

Iniciada a assembleia geral de aprovação do estatuto, fundação, eleições de posse da diretoria do **INSTITUTO A90**, nome fantasia **INSTITUTO ANDRÉ FELIPE**, que terá duração ilimitada, os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Srº **ANDERSON CÉSAR ARAÚJO DA SILVEIRA** e para secretariar a Srº **ANDRESA PEREIRA DA SILVA FRANCISCONI**.

Agradecendo a indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia.


Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que depois de lida, analisada e modificada foi aprovada por unanimidade.

De acordo com o estatuto social todos os presentes a esta assembleia são considerados sócios fundadores, e, portanto, membros natos da assembleia geral dos associados.

Passou-se ao próximo ponto da pauta: **Eleição do Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro e conselheiros**, para mandato referente ao biênio 2023/2025.

Após o tempo necessário para a inscrição de chapas e candidato, foi indicada a votação como determina o estatuto.

Foram eleitos com mandato bienal, ficando assim constituído: **PRESIDENTE** – **ANDERSON CÉSAR ARAÚJO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, professor, portador da carteira de identidade nº 20.674.098-7 DIC/RJ, CPF nº 118.005.047-99, residente à Avenida Vereador Antônio Ferreira dos Santos, 132, Aptº 106, Braga, Cabo Frio/RJ, 28.908-200; **VICE-PRESIDENTE** – **ROBERTA RIBEIRO DE SOUZA ARAÚJO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 20.044.899-1 DETRAN/RJ, CPF nº 122.065.257-12, residente à Avenida Vereador Antônio Ferreira dos Santos, 132, Aptº 106, Braga, Cabo Frio/RJ, 28.908-200; **SECRETÁRIA**: **ANDRESA PEREIRA DA SILVA FRANCISCONI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, autônoma, portadora da carteira de identidade nº 31.097.459-7 DETRAN/RJ, CPF nº 056.452.007-13, residente na Estrada do Alecrim, 360, Porto do Carro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.921-150; **TESOUREIRO** – **JOEBSON FRANCISCONI VIEIRA** – brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade nº 11.764.122-5 IFP/RJ, CPF nº 085.870.857-43, residente na Estrada do Alecrim, 360, Porto do Carro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.921-150; **CONSELHEIROS** – **FERNANDA DE SOUZA MUNIZ**, solteira, portadora da carteira de identidade nº 171374 OAB/RJ, CPF nº 117.296.217-08, residente na Avenida Doze de Novembro, 800, Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.954-220 e **ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, casada em comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 07.457.810-5, CPF nº 999.568.537-07, domiciliada a Rua Custódio Alves, 74, Tucuns/ São José, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.954-790.

  
Fernanda de Souza Muniz  
Advogada  
171374 OAB/RJ  
CPF: 117.296.217-08





# ATA DE FUNDAÇÃO INSTITUTO A90

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL DE CABO FRIO  
REGISTRO Nº 2066/2023  
EM 05.12.23

Sendo imediatamente empossados em seus respectivos cargos, o Presidente, declarou definitivamente criado o INSTITUTO A90, sob o nome fantasia INSTITUTO ANDRÉ FELIPE.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata e reaberta a sessão foi lida a presente ata e aprovada e eu, ANDRESA PEREIRA DA SILVA FRANCISCONI, lavrei e assinei a presente, seguida da assinatura do Presidente, os eleitos e demais presentes.

Cabo Frio RJ 30 de outubro de 2023

*Anderson Cesar Araujo da Silveira*  
**ANDERSON CÉSAR ARAÚJO DA SILVEIRA**  
CPF: 118.005.047-99  
PRESIDENTE

*Roberta Ribeiro de Souza Araujo*  
**ROBERTA RIBEIRO DE SOUZA ARAÚJO**  
CPF: 122.065.257-12  
VICE-PRESIDENTE

*Andresa Pereira da Silva Francisconi*  
**ANDRESA PEREIRA DA SILVA FRANCISCONI**  
CPF: 056.452.007-13  
SECRETÁRIA

*Jobson Francisconi Vieira*  
**JOEBSON FRANCISCONI VIEIRA**  
CPF: 085.870.857-43  
TESOUREIRO

*Fernanda de Souza Muniz*  
**FERNANDA DE SOUZA MUNIZ**  
CPF: 117.296.217-08  
1º CONSELHEIRO

*Adriana Ribeiro de Oliveira*  
**ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
CPF: 999.568.537-07  
2º CONSELHEIRO

*Fernanda de Souza Muniz*  
Advogada  
171374 OAB/RJ  
CPF: 117.296.217-08





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.107.453/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/12/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO A90</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO ANDRE FELIPE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R POETA VITORINO CARRICO</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	
CEP <b>28.911-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE BURLE</b>	MUNICÍPIO <b>CABO FRIO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOA90@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(22) 9998-4474</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2023** às **13:41:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Nome da Empresa**  
INSTITUTO A90

**CNPJ da Empresa**  
53.107.453/0001-88

**Endereço da Empresa**  
RUA POETA VITORINO CARRIÇO, 200, FUNDOS: – PARQUE BURLE. CEP: 28911070. CABO FRIO – RJ

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

**Atividade Econômica Principal**  
8599699 [1] – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Atividades Secundárias**  
8591100 [1] – ENSINO DE ESPORTES  
8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8800600 [1] – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO  
9313100 [1] – ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO  
9319101 [2] – PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
9430800 [2] – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
9493600 [2] – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE  
9499500 [2] – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Número do Processo**  
09029051177

**Data de Emissão**  
06/12/2023

**Validade**  
INDETERMINADA

**Observações**

Informamos que a atividade é inexigível de Licenciamento Ambiental, considerando o Porte Mínimo do estabelecimento e o Potencial Poluidor Desprezível da atividade, de acordo com a Norma Operacional (NOP-INEA-46 R-6) de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental, RESOLUÇÃO INEA Nº 264 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, Resolução CONEMA 95 de 12/05/22, que altera a Resolução CONEMA 92, de 24/06/2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental e com a Lei 2.330 de 30/12/2010, que institui o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental SIMLA.

Caso haja adição de qualquer Atividade Potencialmente Poluidora, se faz necessário o Licenciamento Ambiental da mesma.

Para a emissão de Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, deverá ser solicitada mediante abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

### Condicionantes de validade:

1. Esta Declaração diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças, e outras atribuições legais;
1. A terceirização de atividades não isenta o contratante de responsabilidade legal e ambiental, solidária, sobre os serviços contratados;
2. Atender a Lei Federal nº 12.727, de 17/10/2012, que altera a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
3. Deverão ser respeitados os limites de emissão de som de 50 (cinquenta) dB de acordo com a NBR 10.151; atender à Resolução CONAMA 001 de 08.03.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
5. Atender a Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
4. Lei nº 1.484, de 18/11/1999, que regulamenta o ART. 160, VII, da lei orgânica municipal, estabelece medidas de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora nas áreas urbanas do Município Cabo Frio;
6. Acondicionar resíduos sólidos em recipientes com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente licenciada; não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
7. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
9. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
5. Submeter previamente à SEMASA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
10. A SEMASA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condicionantes desta declaração e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 2330, de 30/12/2010, na Lei Estadual nº 3467 e na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 podendo ocasionar o cancelamento da mesma.





PREFEITURA DE CABO FRIO  
**Secretaria Municipal  
de Fazenda**



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO TRIBUTÁRIA

O Prefeito de Cabo Frio, usando das atribuições legais **AUTORIZA** a concessão de LICENÇA à:

<b>Nome da Empresa</b> INSTITUTO A90	<b>CNPJ da Empresa</b> 53.107.453/0001-88
---	--

<b>Endereço da Empresa</b> RUA POETA VITORINO CARRIÇO, 200, FUNDOS: – PARQUE BURLE. CEP: 28911070. CABO FRIO – RJ
--

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

<b>Atividade Econômica Principal</b> 8599699 [1] – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
---

<b>Atividades Secundárias</b> 8591100 [1] – ENSINO DE ESPORTES 8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8800600 [1] – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 9313100 [1] – ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 9319101 [2] – PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9430800 [2] – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 9493600 [2] – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE 9499500 [2] – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
--

<b>Número do Processo</b> 09029051177	<b>Número da Inscrição Municipal</b> 53107453000188	<b>Data de Emissão</b> 05/12/2023
--	--	--------------------------------------

<b>Observação</b>
-------------------

<b>Observação</b> LEI Nº 3.022 de 26 de Abril de 2019 – Regulamenta, no âmbito do Município de Cabo Frio, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a LC 123/2016. Resolução Nº 51 de 11 de junho de 2019 . Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. Alterada pela Resolução Nº 57 de 21 de maio de 2020. Esta resolução visa a definir o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica.
---

Certidão Isenta de Assinatura: Este documento perderá sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura e aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.jucerja.rj.gov.br>



Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual – COGIRE 07/2023.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

53.107.453/0001-88

**NOME EMPRESARIAL:**

INSTITUTO A90

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANDERSON CESAR ARAUJO DA SILVEIRA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/12/2023 às 13:41 (data e hora de Brasília).